



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/26.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico Veterinário 40h junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 6.470 de 2025 .

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através da Portaria nº. 102, de 14 de agosto de 2026.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato vinculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau www.pmmarau.com.br - Menu > Serviços > Quadro Pessoal > Concursos, Nomeações e Processo Seletivo e Diário Oficial do Município.
- 1.4. O processo seletivo destina-se a contratação de Médico Veterinário 40h.
- 1.5. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **12 meses a partir da data de homologação final** e destina-se a atender necessidades eventuais decorrentes de afastamentos de servidores por licença saúde, licença gestante, licença interesse, férias, afastamento para estudos, atestados médicos, restrições, contratação de professores para educandos com necessidades especiais, cargos de chefia, direção e assessoramento, e ainda casos de aposentadoria, vacância e exoneração mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.6. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas pela comissão referida do item 1.1.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº. 1.402/1990 e 4.130/2007 e suas alterações.
- 2.2. A carga horária prevista para o cargo será de 40 horas semanais, não sendo possível sua alteração durante ou após o processo seletivo.
- 2.3. O vencimento para os cargos previsto na previsto na Lei Municipal nº. 4.130/2007.
- 2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.
- 2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.



2.7 Caso o contratado não apresente a habilidade técnica e científica para executar as atribuições típicas necessárias para suprir a necessidade emergencial do Município, poderá ser rescindido o contrato, imediatamente, independentemente de sua colocação no processo seletivo, após relato da deficiência pelo superior ou pela gestão e oportunizado a manifestação do contratado.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

3.1 Local, período e condições

As inscrições deverão ser efetuadas junto a Prefeitura Municipal de Marau no Departamento de Protocolos, sito a Rua Irineu Ferlin nº 658, Centro, nesta cidade de Marau, **no período de 15 a 21 de setembro**, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.

3.1.1. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.

3.1.2. Os candidatos são responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

3.1.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.2 Requisitos para inscrição e contratação

Os candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

3.2.1. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, em original e também mediante fotocópias:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), comprovando ser brasileiro nato, ou, sendo naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, comprovar que o processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II deste Edital.

3.2.1.1. Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição, por Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2. São requisitos para a contratação, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos para formalização do contrato:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) Carteira do respectivo Conselho Regional;
- g) Realizar a sua qualificação cadastral e atualizar, se necessário, seus dados pessoais, junto aos órgãos competentes que constam na mensagem após a realização do cadastramento, cumprindo assim as exigências do programa do Governo Federal - ESocial. Acessando o link:

<https://consultacadastral.inss.gov.br/ESocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;



h) Não ter sofrido penalidade de demissão ou rescisão de contrato emergencial por culpa do contratado nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2.2.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos **exigidos pela Legislação Municipal**, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1. A pontuação dos títulos será apresentada e calculada conforme os seguintes critérios:

TABELA 01

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso De Doutorado	01	300	300
Curso de Mestrado	01	250	250

TABELA 02

TÍTULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de Especialização nas áreas de Inspeção de Produtos de Origem Animal.	02	100	200
Cursos de Especialização nas demais áreas de alimentos e zoonose.	02	25	50

TABELA 03

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área de inspeção alimentos, expedidos a partir do ano de 2021.	05	100	500
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área de inspeção de alimentos, expedidos a partir do ano de 2021.	05	50	250

TABELA 04

CERTIFICADOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de longa duração com carga horária acima de 8 horas na área de tecnologia de produtos de origem animal, vigilância sanitária e/ou zoonoses, expedidos a partir do ano de 2021.	05	20	100
Cursos de curta duração com carga horária até 8 horas, relacionada à área de tecnologia de produtos de origem animal, vigilância sanitária e/ou zoonoses, expedidos a partir do ano de 2021.	05	10	50

TABELA 05

Experiência profissional	PONTUAÇÃO UNITÁRIA
Experiência profissional em anos trabalhados na área de vigilância sanitária e/ou zoonoses.	1,2 pontos por ano trabalhado



Experiência profissional em anos trabalhados na área de inspeção de alimentos.

2,4 pontos por ano trabalhado

- a) Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal nº. 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL obedecendo a legislação vigente;
- b) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital;
- c) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital;
- e) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital;
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo;
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais. O candidato deverá apresentar, juntamente com a cópia xerografada, o documento original para conferência;
- h) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nos certificados em que houver registro de frequência;
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

5. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou;
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); ou;
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou;



- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;
- e) Não serão aceitas declarações de experiência profissional emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, sem registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, conforme Anexo I, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, de acordo com o Anexo I, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrevogação.
- 6.3 A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, conforme Anexo I.
- 6.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme Anexo I, a partir da data da Reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos inscritos será determinada pela computação de títulos apresentados e experiência profissional, conforme pontuação prevista nos itens 4.1.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto nº. 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato:
 - a) Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003;
 - b) Maior idade;
 - c) Sorteio em ato público.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS

- 9.1 O Município publicará, de acordo com o Anexo I, a pontuação dos candidatos inscritos.
- 9.2 O candidato poderá interpor recurso em relação à pontuação, conforme Anexo I, no qual deverá constar exposição fundamentada do pedido de alteração da pontuação.
- 9.3 O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS.
- 9.4 A Comissão, de acordo com o Anexo I, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir o recurso, sendo, na hipótese de deferimento, alterada a pontuação do candidato.
- 9.5 O Julgamento dos Recursos e aplicação dos critérios de desempate será de acordo com o Anexo I.
- 9.6 Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.
- 9.7 Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.
- 9.8 Não haverá recurso de reconsideração.
- 9.9 A Publicação da Classificação Final será realizada, conforme Anexo I, após a aplicação dos critérios de desempate.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.



- 10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.
- 10.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 10.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.
- 10.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação.
- 10.7. Para efetivação da contratação, bem como durante o andamento do ano letivo, deverá ser comprovado que o candidato encontra-se apto a exercer imediatamente e presencialmente as atribuições do cargo, bem como comprovar estar em pleno gozo de saúde física e mental e não necessitar de afastamento do ambiente de trabalho.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 11.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 11.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.
- 11.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
- 11.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº. Portaria nº. 102, de 14 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2026.

NAURA BORDIGNON
Prefeita Municipal de Marau



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VETERINÁRIO – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2026.

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	15.09.2026 a 21.09.2026
Homologação das Inscrições	22.09.2026
Recurso para Homologação das Inscrições	23.09.2026
Manifestação da Comissão na Reconsideração e Julgamento do Recurso pela Comissão	24.09.2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	28.09.2026
Publicação do Resultado Preliminar	29.09.2026
Recurso para o Resultado Preliminar	30.09.2026
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	01.10.2026
Publicação da Classificação Final	05.10.2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 205/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO

CPF: _____ **RG:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ **CELULAR:** _____

OUTROS CONTATOS: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÃO

DOUTORADO

CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

MESTRADO

CURSO/ÁREA _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

ESPECIALIZAÇÃO

1. **CURSO/ÁREA** _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

2. **CURSO/ÁREA** _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____

**CURSO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 8 HORAS****Área de TPOA e/ou Zoonoses****Área de inspeção de alimentos**

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____

1Curso: _____

—

Data: _____

2Curso: _____

—

Data: _____

3Curso: _____

—

Data: _____

4Curso: _____

Data: _____

5Curso: _____

—

Data: _____

CURSO COM CARGA HORÁRIA ATÉ 8 HORAS**Área de TPOA e/ou Zoonoses****Área de inspeção de alimentos**

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____

1-Curso: _____

Data: _____

2-Curso: _____

Data: _____

3-Curso: _____

Data: _____

4-Curso: _____

Data: _____

5-Curso: _____

Data: _____



LOCAL E SETOR ONDE TRABALHOU	PERÍODO (dia/mês/ano)	FORMA DE COMPROVAÇÃO
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	
	a	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro estar ciente com o Edital.

Marau, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____